

**FINDECT - FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS SINDICATOS DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E SIMILARES DE COMUNICAÇÕES**

**INFORMATIVO**

**JULGAMENTO DO DISSÍDIO SOBRE O**

**ADICIONAL DE PERICULOSIDADE PARA MOTOCICLISTA (08.06.2015)**

**Processo DC-27307-16.2014.5.00.0000**

Neste dia 08 de junho de 2015 a Seção de Dissídios Coletivos do Tribunal Superior do Trabalho decidiu que a ação proposta pela ECT não é adequada. Em razão disso, o Tribunal extinguiu o processo SEM julgamento de mérito.

**O que isso significa?**

Significa que o TST sequer chegou a analisar a questão da obrigação da empresa pagar ou não os adicionais de forma cumulada. O TST entendeu que compete à Vara do Trabalho o julgamento da questão. A FINDECT defende que a ECT deve honrar os seguintes direitos dos carteiros motociclistas, ou seja, pagar de forma cumulada o seguinte:

1. Gratificação de função;
2. AADC;
3. Adicional de periculosidade.

**O que fazer diante da decisão do TST?**

Os trabalhadores devem aguardar a orientação do seu sindicato. Os advogados da FINDECT e os dos sindicatos filiados (Bauru, São Paulo, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rondônia e Tocantins) decidirão conjuntamente, nos próximos dias, se o melhor caminho será a propositura de uma ação coletiva ou a propositura de ações trabalhistas individuais.

**O trabalhador deve aguardar a orientação do seu sindicato. Por quê?**

A FINDECT acumulou muita experiência na discussão desse tema. Além disso, a FINDECT tem farta documentação, desde o início do processo no TST, o que fortalecerá a ação judicial a ser proposta. Cumpre ressaltar, ainda, que o trabalhador deve aguardar a publicação do Acórdão (decisão da SDC do TST no dia 08.06.2015). Isso se dá em razão de os Ministros terem “acenado” que cabe a empresa pagar todos os benefícios e, inclusive, se manifestaram que a empresa não deveria ter suprimido o AADC.